



LEI Nº 728, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais e à instituição financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Munhoz-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Munhoz a ceder onerosamente os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais à instituição financeira.

Art. 2º A proposta para implementação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1.º desta Lei deverá ser precedida de licitação na modalidade concorrência que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

Art. 3º O contrato de cessão onerosa terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Munhoz, 26 de setembro de 2017.



Otávio Luiz de Souza
Prefeito Municipal